



LEI ORDINÁRIA Nº 2.327, DE 03 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº 2.168/2017, de 23 de novembro de 2017, e aos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.273/2019, de 23 de setembro de 2019, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.286 de 17 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		PODER EXECUTIVO	
	0202		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	020222		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
		.0098	GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	04.122.0098.2.195		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	(0122) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	0208		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	020842		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	



		.0082	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0082.2.181			MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
(0504) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
	.01		PODER LEGISLATIVO	
	0101		CAMARA MUNICIPAL	
	010101		CAMARA MUNICIPAL	
		.0093	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0093.2.192			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
(0001) 3.1.90.11.00	01		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				40.000,00

Art. 4º O valor da anulação de que trata esta lei, refere-se a numerários transferidos ao legislativo, relativo a duodécimos do período de janeiro a junho de 2020, não atingindo supressão de duodécimos futuros.

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2020.

Art. 7º Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí – SP, 03 de julho de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário
Oficial Eletrônico no site
<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Assessor de Gabinete